

**Processo nº** 16.293-0/2011  
**Interessada** PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
**Assunto** Representação Natureza Interna  
**Relator** Conselheiro VALTER ALBANO  
**Sessão de Julgamento** 11-12-2012 - Tribunal Pleno

**ACÓRDÃO Nº 850/2012 - TP**

**EMENTA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SISTEMA GEO OBRAS, REFERENTES AO 1º QUADRIMESTRE DE 2011. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, EM RAZÃO DA PERDA DO OBJETO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.293-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c os artigos 29, inciso IV e 254, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e contrariando o Parecer nº 4.531/2012, no sentido de EXTINGUIR o presente processo sem resolução de mérito, que trata de Representação de Natureza Interna, formulada em desfavor da Prefeitura Municipal de General Carneiro, sob a gestão do Sr. Juracy Resende da Cunha, acerca de irregularidades no envio de informações ao Sistema GEO OBRAS, referentes ao 1º Quadrimestre de 2011, em razão da perda do objeto, nos termos do artigo 144 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal, c/c o artigo 267, VI do Código de Processo Civil, conforme consta do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e SÉRGIO RICARDO, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

**Processo nº** 16.293-0/2011  
**Interessada** PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
**Assunto** Representação Natureza Interna  
**Relator** Conselheiro VALTER ALBANO  
**Sessão de Julgamento** 11-12-2012 - Tribunal Pleno

**ACÓRDÃO Nº 850/2012 - TP**

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2012.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO  
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR  
Procurador Geral de Contas